



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

PORTRARIA Nº 36, de 17 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre

orientações e procedimentos para concessão de acesso externo para consulta a processos públicos do Sistema Eletrônico de Informações – SEI – de origem desta Agência.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, em especial as que lhes conferem os artigos 76 da Lei Estadual nº 21.792, de 16/02/2023 (publicada no Diário Oficial do Estado, de igual data), e o artigo 4º, XII, do [Decreto Estadual nº 10.213/2023](#) (Regulamento da GOINFRA), e ainda a [Lei Estadual nº 17.039, de 22/07/2010](#), que dispõe sobre a informatização e a digitalização dos processos e atos da Administração Estadual, o [Decreto Estadual nº 8.808, de 25/11/2016](#), que instituiu o Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a Instrução Normativa nº 008/2017 – SEGPLAN (Atual Secretaria de Estado da Administração – SEAD), que estabelece as normas gerais e os procedimentos relativos a gestão, ao funcionamento e utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, a [Lei Estadual nº 18.025, de 22 de maio de 2013](#), que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e o disposto no [Decreto nº 7.904, de 11 de junho de 2013](#), e considerando a necessidade de padronizar internamente no âmbito desta Agência os procedimentos referentes à concessão de acesso externo a visualização de processos no Sistema Eletrônico de Informação – SEI, resolve:

Artigo 1º. Determinar que pessoas físicas ou jurídicas poderão obter acesso externo para visualização de processos SEI de categoria de acesso classificados como de natureza pública (IN nº 008/2017 – SEGPLAN/SEAD, artigo 53, e itens XXI e XXII, dos Termos e Definições), e desde que referiram-se a processos de origem da Agência Goiana de Infraestrutura e Transporte – GOINFRA, mediante requerimento formal formulado nos moldes dessa Portaria.

Artigo 2º. Fica vedada a disponibilização de acesso externo a processos classificados internamente com nível de acesso restrito ou sigilosos (IN nº 008/2017 – SEGPLAN/SEAD, artigos 53, 55 e 56, Itens XXIV e XXV dos Termos e Definições) quando o requerente não seja parte interessada, devendo o caso ser submetido à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos Sigilosos – CPADS, instituída pela Portaria GOINFRA nº 35/2023-GOINFRA (000038153724), com o encaminhamento dos autos à unidade SEI da Chefia de Gabinete desta Agência, assim como o acesso a processos referentes a procedimentos originários do Poder Judiciário em qualquer de suas esferas, dos Ministérios Públicos Estaduais e Federal, das Controladorias Gerais do Estado (CGE) e da União (CGU) e dos Tribunais de Contas do Estado (TCE) e da União (TCU), órgãos para os quais deverão ser direcionados os referidos requerimentos de acesso.

Artigo 3º. Os requerimentos de acesso externo para fins exclusivamente de visualização de processos deverão ser instruídos imprescindivelmente com a documentação da pessoa física ou jurídica requerente e comprovante de endereço, em formato impresso ou em formato PDF, com a identificação da informação, documento ou processo(s) pretendido(s), acompanhados de e-mail do requerente para encaminhamento via sistema SEI do acesso requerido.

Artigo 4º. Devidamente autuados pelo Protocolo Setorial da Agência em processo SEI, os requerimentos serão encaminhados à Gerência da Secretaria-Geral, e desta direcionados para as Diretorias, Gerências ou unidades técnicas internas relacionadas ao(s) contrato(s), demanda(s) ou objeto(s) do(s) processo(s) pretendido(s) ou que com ele(s) se relate(m).

Parágrafo primeiro – Recepionadas nas referidas unidades, os requerimento(s) de acesso serão analisados previamente e verificada a possibilidade de disponibilização de acesso(s) ao(s) processo(s) requerido(s), o acesso será liberado/disponibilizado, pelo prazo solicitado, limitado à 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou por 30 (trinta) dias quando não informado prazo, salvo quando identificada hipótese impeditiva de concessão de acesso, a ser devidamente justificada nos termos da lei.

Parágrafo segundo – Não sendo verificada a regularidade da instrução do requerimento ou a impossibilidade da concessão, a unidade responsável pelo processo enviará mensagem eletrônica, via SEI, para o e-mail requerente, informando da necessidade de regularização do requerimento com o reenvio dos documentos necessários ou resposta para a impossibilidade de concessão.

Artigo 5º. Esta Portaria tem vigência a partir da data de sua publicação, revogando-se as Portarias nº 332/2020-GOINFRA (000014897844) e nº 91/2021-GOINFRA (000019011998).

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR

Gerência da Secretaria-Geral da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALBERTO VISSOTTO JUNIOR, Presidente**, em 02/03/2023, às 16:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000038161454 e o código CRC 02F14E21.

SECRETARIA GERAL

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA , 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4018.



Referência: Processo nº 202300036002138



SEI 000038161454